

I. Valorização da Cultura Regional e Responsabilidade no Uso de Verbas Festivas

Texto para o Projeto de Lei (PL)

Ementa: Altera a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para estabelecer diretrizes de valorização da cultura local e limites percentuais de gastos na contratação direta de artistas por inexigibilidade em eventos custeados com recursos públicos.

- Resumo da Proposta:

- i. A proibição total de artistas famosos viola a liberdade de contratação e o direito à cultura (Art. 215 da CF/88). O caminho legislativo mais seguro é **limitar o percentual de gastos públicos com artistas famosos** e instituir **critérios rigorosos de razoabilidade e regionalidade**.
- ii. **Percentual Obrigatório para Locais:** Mínimo de 80% do orçamento total destinado ao evento festivo deve ser investido em **artistas locais** cadastrados no raio geográfico do município ou região metropolitana.
- iii. **Teto para Grandes Eventos:** Vedação do uso de verbas públicas de custeio municipal (principalmente em municípios em situação de emergência, com déficit fiscal ou com defasagem em serviços essenciais) para pagamento de cachês discrepantes do mercado local.
- iv. **Transparência Passiva:** Criação do Cadastro Nacional Integrado de Artistas Regionais e obrigatoriedade de publicação prévia de planilha detalhada com custos de produção e cachê de atrações nacionais.

II. Responsabilização Fiscal e Eficiência Operacional dos Planos Orçamentários

- Texto para o Projeto de Lei Complementar (PLP)

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidades), para vincular o cumprimento

mínimo das metas físicas e financeiras do Plano PPA, LDO e LOA à prestação de contas dos chefes do Poder Executivo

- **Resumo da Proposta:**

- i. **Garantia de Execução (Meta de 70%):** Torna obrigatório o cumprimento mínimo de 70% das metas de investimento previstas no PPA e na LOA ao longo do mandato municipal/estadual/federal.
- ii. **Incorreção por Improbidade e Inelegibilidade:** A não atingimento imotivado dessa porcentagem ensejará a reprovação das contas pelo Tribunal de Contas respectivo, configurando ato de improbidade por ineficiência administrativa e gerando inelegibilidade nos termos da LC nº 64/90.
- iii. **Salvaguardas:** Exceção apenas para cenários de calamidade pública decretada ou frustração de receita comprovada.

III. **Fortalecimento da Saúde Pública e Universalização do Saneamento Básico**

- **Texto para a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) e PLP**

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 141/2012 e o Marco Legal do Saneamento Básico para ampliar a participação da União no financiamento do SUS e instituir a meta vinculante de investimento em saneamento com impacto na saúde preventiva.

- **Resumo da Proposta:**

- i. **Ampliação do Fundo Nacional de Saúde:** Elevação escalonada das transferências federais para a Saúde de modo a aliviar o caixa dos municípios, reduzindo o garrote fiscal hoje sofrido pelas prefeituras do interior do RN.
- ii. **Investimento Vinculado em Saneamento:** Determinação de que uma fatia do orçamento da saúde e do desenvolvimento urbano municipal seja compulsoriamente aplicada na universalização de água tratada e esgotamento sanitário.
- iii. **Vetor Econômico:** Redução provada de gastos do SUS com doenças de veiculação hídrica (a cada R\$ 1,00 investido em saneamento, economiza-se R\$ 4,00 em saúde).

IV. **Meritocracia de Crédito e Bonificação para o Consumidor Adimplente**

- **Texto para o Projeto de Lei (PL)**

Ementa: Altera a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011 (Lei do Cadastro Positivo), e o Código de Defesa do Consumidor, para instituir o Programa Nacional de Desconto e Meritocracia ao Consumidor Adimplente (Programa Bom Pagador).

- **Resumo da Proposta:**

- Desconto Estruturado no Spread:** Consumidores e microempresários com nota máxima de adimplência (Score alto contínuo por mais de 12 meses no Cadastro Positivo) terão direito a uma redução de até 70% nas taxas operacionais, tarifas de abertura de crédito e margem de Spread em operações bancárias operadas com recursos públicos ou de fundos constitucionais (como o FNE/BNB).
- Incentivo Regulatório aos Bancos:** As instituições financeiras que oferecerem linhas de crédito bonificadas para bom pagadores receberão incentivos regulatórios e dedução de impostos específicos (como compensação de spread via IOF).
- Justiça Financeira:** Impede que o cidadão que honra suas contas pague pelo custo da inadimplência alheia, estimulando a circulação de renda e o poder de compra da população.

V. **Endurecimento da Execução Penal, Fim do Benefício da Visita Íntima e Vedação de Benefícios para Crimes Hediondos e Reincidentes**

- **Análise do Cenário e Ajustes Técnicos de Viabilidade:**

- Saidinhas (Saídas Temporárias):** A Lei Federal nº 14.843/2024 já acabou com as saídas temporárias para visitas familiares em feriados e datas comemorativas para presos do regime semiaberto. A única exceção que a lei federal atual manteve foi para estudos ou cursos técnicos/superiores. No seu projeto, podemos proibir expressamente essa exceção para condenados por crimes hediondos ou equiparados e para reincidentes.
- Visita Íntima:** A visita íntima não é garantida de forma explícita na Constituição como um direito fundamental intocável; trata-se de uma regalia administrativa da Execução Penal (Art. 41, X da LEP). Logo, a sua proibição por lei federal para crimes de extrema gravidade é plenamente defensável no Congresso.

3. **Vedação Absoluta de Progressão e Cumprimento Integral em Regime Fechado:** O Supremo Tribunal Federal (STF) tem o entendimento histórico de que a proibição total da progressão de regime viola o princípio da individualização da pena (Art. 5º, XLVI da CF). No entanto, como candidato a Deputado Federal, sua função é justamente propor e debater mudanças profundas no ordenamento jurídico. O texto do projeto traz critérios extremamente rigorosos de frações e restrições severas para dar robustez à proposta e resistir à análise na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

- Texto para o Projeto de Lei (PL)

Ementa: Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para proibir a concessão de visita íntima e saídas temporárias a condenados por crimes hediondos ou equiparados e reincidentes, restringir severamente a progressão de regime para reincidentes e estabelecer o cumprimento integral de pena em regime fechado para crimes de extrema gravidade.

- Resumo da Proposta:

1. Fim Definitivo das Saídas Temporárias e da Visita Íntima

- Vedação Absoluta de Visita Íntima:** Fica expressamente proibida a concessão de visita íntima no ambiente prisional para todos os apenados condenados por crimes hediondos ou equiparados (como estupro, latrocínio, homicídio qualificado, narcotráfico e terrorismo), bem como para presos com histórico de reincidência penal criminal.
- Proibição Total de Saídas Temporárias:** Extingue-se qualquer modalidade de saída temporária (inclusive para fins educacionais ou de cursos) para condenados por crimes hediondos ou praticados com violência/grave ameaça.

2. Rigor Cumprido até o Fim (Vedação de Progressão para Hediondos e Reincidentes)

- Cumprimento Integral da Pena:** O indivíduo condenado por crime hediondo ou equiparado deverá cumprir a pena privativa de liberdade integralmente em regime fechado, sem acesso ao regime semiaberto ou aberto.
- Extinção da Progressão para Reincidentes:** O apenado que ostentar a condição de reincidente em crime doloso perderá o direito ao benefício de progressão de regime, devendo cumprir a totalidade da reprimenda fixada na sentença no regime inicial estipulado pelo juiz.

3. Cumpra-se a Guia de Recolhimento

- Condicionamento de Benefícios Disciplinares:** Exige-se

atestado de conduta ilibada contínua para qualquer benefício de remição por trabalho ou estudo, sendo que qualquer falta grave acarretará o reinício completo da contagem dos prazos e a perda total dos dias remidos anteriores.

Argumentação Política e de Campanha para o Eleitor do RN

Para apresentar este projeto durante a campanha de forma convincente, utilize estes pontos de discurso:

1. Foco na Vítima e na Sociedade:

"O sistema prisional brasileiro passou décadas focado no conforto do criminoso e esquecendo o trauma das famílias das vítimas. Quem comete estupro, latrocínio ou homicídio qualificado não pode ter regalias como visita íntima ou saídas do presídio. A cadeia serve para punir e isolar o criminoso, não para oferecer privilégios."

2. Acabar com a Impunidade da Reincidência:

"Muitos crimes cometidos no Rio Grande do Norte são praticados por criminosos que deveriam estar presos, mas foram beneficiados por progressões de regime precoces. Quem cometeu um crime, foi condenado e voltou a delinquir mostrou que não respeita as leis. O reincidente tem que cumprir a pena do primeiro ao último dia na cadeia."